



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 009/2025, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 10 de fevereiro de 2025, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Institui o Regime Municipal de Residências em Saúde Multiprofissional, disciplina a concessão de bolsas no âmbito do Município de Colatina e dá outras providências”.

Lido em sessão ordinária da Sessão do dia 10/02/2025, veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa, em síntese, instituir um Regime Municipal de Residência em Saúde Multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colatina (PMC/SEMUS), com a finalidade de disciplinar a concessão de bolsas destinadas ao provimento, aperfeiçoamento e especialização de profissionais em áreas da saúde ou afins, sob a responsabilidade da referida Secretaria.

No que se refere à competência do Poder Executivo Municipal, o presente projeto acha-se amparado pela Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), considerando que o Município garantirá o direito à saúde através de políticas públicas integradas, bem como quanto à possibilidade de cooperação entre União, Estados e Municípios no ensino, podendo incluir programas de formação como o de residência multiprofissional.

Importante ressaltar que o presente projeto não gera impacto financeiro imediato, pois condiciona eventuais despesas à celebração de convênios e à regulamentação por decretos futuros.

No que se refere ao mérito temos que a necessidade de criação de tal regime, é pertinente fortalecimento do SUS, possibilitando a inserção de profissionais qualificados na atenção básica e complementando as equipes da Estratégia Saúde da Família, trazendo aos munícipes uma melhoria dos serviços de saúde.

O projeto é de relevante interesse público e obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições, não apresentando mais nenhum vício de ordem formal ou material, não visualizando esta comissão óbice legal para encaminhamento do projeto a plenária para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 009/2025**.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JORGE GUIMARÃES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003200340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 10/02/2025 19:19

Checksum: **1FA28F97BCF4B65228E79F4A94396E60EDC498CC7F904A1E0C05B0AFE4BC76A4**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 10/02/2025 19:59

Checksum: **264D4C030279A2640AD12924E6F6FF1F38A5F1734FEC9CA6DBA419508381FF7C**

Assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Guimarães** em 10/02/2025 20:01

Checksum: **F8C4F10CE7C84B8435962715560083E3DF374D53111F3AC57B6ABF756F7E4E6D**

